



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA Nº. 013/2021, DE 20 DE MAIO DE 2021.

**NOMEIA FISCAL DE CONTRATOS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA
ÁGUA BRANCA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA
BRANCA, ESTADO DO MARANHÃO** no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a servidora DANIELA DA SILVA MONTEIRO, portadora RG nº 053290612014-7 SSP/MA e CPF nº 619.241.753-98, para fiscalizar a execução de contratos administrativos celebrados por este órgão Legislativo no ano de 2021/2022.

Art. 2º – Atribuições do Fiscal do Contrato:

I – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

IV – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

V – Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL);

VI – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que prescreve o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

VII – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

VIII – Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

Art. 3º – O Fiscal deve acompanhar os contratos e verificar rigorosamente as exigências expressas na Legislação em vigor, o objeto dos contratos firmados e os serviços realizados, conforme segue:

I – Receber as listagens de produtos ou serviços fornecidas pelo Gestor de Licitação;

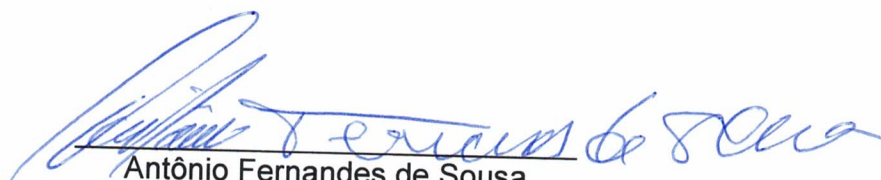
II – Conferir no ato de entrega se todos os materiais correspondem com a lista recebida verificando: quantidade, unidade, volume, marca, preço, observando os prazos de validades apresentado na proposta de licitação.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as demais disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA, aos 20 dias do Mês de Maio de 2021.


Antônio Fernandes de Sousa
PRESIDENTE DA CÂMARA